

, DE 2003

Altera os arts. 66 e 88 do Regimento Interno.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de cinco horas, iniciando-se às nove horas, quando convocadas para as sextas-feiras, e, nos demais dias da semana, às quatorze horas, exceto às quartas, que será às 13 horas, com duração de seis horas, e constarão de:

I – Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos improrrogáveis, destinados à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham breve comunicação a fazer;

II – Grande Expediente, a iniciar-se **às dez horas nas sextas-feiras**, às quatorze ou às quinze horas, conforme o caso, **nos demais dias**, com duração improrrogável de cinquenta minutos, distribuídos entre os oradores inscritos;

III – Debate Especial, a iniciar-se às quinze horas nas quartas-feiras, com duração improrrogável de sessenta minutos.

IV – Ordem do Dia, a iniciar-se às onze ou dezesseis horas, conforme o caso, com duração **de três horas** prorrogáveis, para apreciação da pauta;

V – Comunicações Parlamentares, desde que haja tempo. (NR)”

Art. 2º O Capítulo II, do Título III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção:

SEÇÃO III – A

Do Debate Especial

“Art. 88-A. – Encerrado o Grande Expediente, às **quartas-feiras**, passar-se-á ao período destinado ao Debate Especial.

§ 1º O tema do Debate será escolhido pelo Presidente, ouvidas as lideranças partidárias.

§ 2º O Debate contará com um expositor, Deputado ou não, indicado pela Presidência, ouvidas as lideranças partidárias, ao qual poderão ser oferecidos apartes, mediante concessão do orador”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta altera o horário de início das sessões da Câmara às quartas-feiras, com duração de seis horas, introduzindo um espaço para debate especial.

Com a criação deste novo período dentro das sessões da Câmara, reservado ao Debate Especial, inaugura-se uma nova era no Parlamento brasileiro, possibilitando o debate semanal de temas de mais alta relevância nacional, podendo-se ouvir qualquer expositor à escolha do Presidente da Casa, ouvidos os Líderes Partidários, democratizando ainda mais os nossos trabalhos, pois esta será uma forma a mais de ouvirmos nossa sociedade. Ao contrário do que sempre ocorreu, onde só tínhamos esta oportunidade quando eram convocadas as sessões de Comissão Geral.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.

Deputado **JOÃO PAULO CUNHA**
Presidente